

nistro do Trabalho, conceder à impetrante a autorização solicitada.

Paços do Governo da República, 3 de Março de 1922.— O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.

—\*—  
Direcção dos Serviços de Seguros Industriais

**Portaria n.º 3:102**

Tendo a Companhia de Seguros *Probidade*, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, solicitado autorização para reformar os seus estatutos, como foi resolvido em sua assemblea geral de 22 de Dezembro do ano findo: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, de harmonia com o parecer favorável do Conselho de Seguros, autorizar a referida Companhia de Seguros *Probidade*,

sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, a reformar os seus estatutos, devendo, porém, fazer no respectivo projecto as seguintes alterações:

No artigo 4.º, especificar os-ramos que se propõe explorar;

No artigo 5.º, acrescentar à palavra «com» as palavras «cada uma»; e

No artigo 9.º, a seguir à palavra «acção» acrescentar as palavras «não liberadas»;

tudo em conformidade com os documentos que apresentou e ficam arquivados na Direcção dos Serviços de Seguros Industriais, devendo oportunamente apresentar na mesma Direcção de Serviços o traslado da escritura pública que outorgar as consequentes alterações.

Paços do Governo da República, 3 de Março de 1922.— O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.